

NOTA TÉCNICA SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT № 02/2024

Orienta a notificação do Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho no estado no Espírito Santo

1. ASSUNTO

A presente nota apresenta informações e orientações sobre as notificações do Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho (DVRT) no Estado do Espírito Santo, considerando que se trata de doença de notificação compulsória de interesse estadual, conforme publicado na Portaria Estadual Nº 115-R, de 04 de agosto de 2022.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS) determina por meio da Lista Nacional de Notificação Compulsória, publicada na Portaria de Consolidação nº 04/2017, as doenças, agravos e eventos de saúde pública que devem ser notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Apesar do DVRT não estar na relação nacional de doenças de notificação compulsória, o MS reconheceu a importância e o potencial impacto do agravo na saúde dos trabalhadores, publicando em 2018 um Protocolo de Complexidade Diferenciada destinado à doença, reforçando a importância de que cada estado e município avaliasse a implantação do agravo em listas de notificação compulsória locais, a partir de um perfil epidemiológico (BRASIL, 2018).

O DVRT está também contemplado nas Listas de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) publicadas no estado (Portaria Estadual nº12-R) e nacionalmente (Portaria GM/MS Nº 1.999 de 27 de novembro de 2023).

Considerando o potencial de impacto dessa doença na vida dos trabalhadores e considerando o perfil epidemiológico local, no Estado do Espírito Santo o DVRT foi incluído na lista estadual de doenças e agravos de notificação compulsória, publicada na Portaria Estadual Nº 115-R, de 04 de agosto de 2022.

Apesar da utilização de um sistema próprio de notificação de agravos, o ESUS-VS, facilitar o processo de inclusão de novas fichas de notificação, este processo obedece a uma sequência de desenvolvimento operacional, não acontecendo de forma imediata. Assim, com objetivo



de operacionalizar os registros de casos desta doença, até que a ficha de notificação do DVRT esteja implantada no ESUS-VS, os registros de DVRT deverão ser realizados por meio do formulário cujo link encontra-se disponível nesta nota.

O formulário foi elaborado com base no protocolo com base no Protocolo de Complexidade Diferenciada do MS e fichas de notificação já adotadas por outros estados.

Esta nota tem como objetivo orientar a utilização deste formulário para o registro dos casos já captados de DVRT, em um formulário específico, com os mesmos campos da ficha que estará em breve disponível para preenchimento no ESUS-VS.

3. DEFINIÇÃO DE CASO

A definição de caso de DVRT inclui qualquer forma de desvio vocal relacionado à atividade profissional que diminua, comprometa ou impeça a atuação ou a comunicação do trabalhador (rouquidão, fadiga vocal, esforço à fonação, dificuldade em manter a voz, variações na frequência fundamental, falta de volume e projeção, baixa resistência e instabilidade vocal e quebras de sonoridade), podendo ou não haver alteração orgânica da laringe.

Costa, Pontes e Almeida (2013), dividem os DVRT em três grupos com causa e características diferentes: a) à inserção do indivíduo no ambiente de trabalho - podendo-se considerar a exposição a substâncias irritativas presentes no trabalho, por exemplo, causando laringites inespecíficas e crônicas -, b) à constituição individual - em que o trabalho pode agravar alterações preexistentes no indivíduo -, e c) ao uso de voz no ambiente de trabalho - situação em que podem se desenvolver distúrbios vocais decorrentes do uso profissional da voz.

Os sintomas e sinais mais frequentes são: cansaço ao falar, rouquidão, garganta seca, esforço ao falar, falhas na voz, perda de voz, pigarro, instabilidade ou tremor na voz, ardor na garganta, dor ao falar, voz mais grossa, falta de volume e projeção vocal, perda na eficiência vocal, pouca resistência ao falar, dor ou tensão cervical (BRASIL, 2018).

Em relação às categorias ocupacionais mais expostas, podemos destacar: professores, cantores, atores, religiosos, políticos, secretárias, advogados, promotores, juízes, profissionais de saúde, vendedores, ambulantes, agentes comunitários, cerimonialistas, radialistas, jornalistas e teleoperadores (BRASIL, 2018).

Deve ser notificado qualquer desvio vocal que apresente relação, ou seja, nexo de causalidade, com qualquer exposição ocupacional, seja ela pelo uso da voz como instrumento



de trabalho, seja por uma exposição ambiental a agentes irritativos, que podem deflagrar ou agravar uma condição preexistente.

| SINAIS E SINTOMAS | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Rouquidão | Sensação de corpo estranho na garganta | |
| Cansaço ao falar | Coceira na garganta | |
| Queimação da garganta | Secreção na garganta | |
| Dor ao falar | Tosse seca | |
| Dor após o uso ocupacional da voz | Tosse produtiva | |

4. COMO SUSPEITAR DE UM CASO DE DVRT

Todo caso de doença vocal em trabalhadores em ocupações que fazem uso da voz como instrumento de trabalho deve ser considerado suspeito e investigado de modo a estabelecer o nexo de causalidade da ocupação com a doença.

5. COMO NOTIFICAR

Todos os casos confirmados de DVRT (com diagnóstico de distúrbio da voz e nexo causal com o trabalho) devem ser notificados de forma compulsória pelo profissional de saúde que realizar atendimento a este trabalhador tendo sido ele o responsável pelo diagnóstico clínico ou não.

No sentido de garantir a captação de casos na rede de atenção à saúde, será disponibilizado um link para registro dos casos, que deverão ser lançados posteriormente no ESUS-VS, assim que a ficha estiver disponível.

LINK PARA REGISTRO DE DVRT: https://forms.gle/HMLctcqJG44oWvAC8

A ficha deve ser preenchida de forma completa, evitando-se o preenchimento com opções inespecíficas ou com a opção "ignorado". Sugere-se especial atenção aos campos "Ocupação", "Atividade Econômica da Empresa (CNAE)" e "Diagnóstico Específico (CID)".

Tratam-se de campos abertos, mas os links abaixo podem auxiliar na busca pela nomenclatura correta para tais campos:



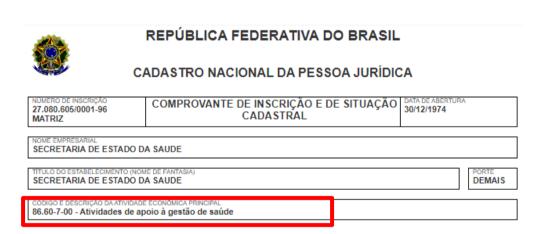
OCUPAÇÃO (CBO):

http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf

Pode-se incluir um termo referente à ocupação no campo "Palavra Chave", como por exemplo a palavra "Professor". O site irá fornecer diversas opções para professor, como "Professor de artes do ensino fundamental de 5ª a 8ª série". Deve-se incluir a ocupação mais próxima possível da relatada pelo trabalhador (ver Apêndice I).

• ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE): https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html

A busca pode ser feita também por palavra chave, como por exemplo a palavra "escola". O site também irá fornecer diversas opções, como "Escola de Ensino Fundamental Completo". Outra forma de identificar o CNAE da empresa é através do CNPJ, caso o mesmo seja de conhecimento do notificador.



DIAGNÓSTICO ESPECÍFICO (CID): https://cid10.com.br/

Existem diversas formas de busca pelo CID-10, mas é importante ressaltar que o diagnóstico nosológico deve ser feito por um profissional médico ou por um profissional fonoaudiólogo. A atribuição do CID, a partir desse diagnóstico, pode ser feita por outros profissionais de saúde, a partir da versão impressa ou através das diversas listas disponíveis online, pelo navegador ou através de aplicativos para celular. A maior parte dos Distúrbios de Voz estão contemplados no CID R49 - Transtornos de Voz.



6. QUEM DEVE NOTIFICAR

Salientamos que a notificação de agravos é obrigação de todos os profissionais e/ou os responsáveis pelos serviços assistenciais em saúde, públicos, privados ou filantrópicos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O DVRT é um agravo de notificação compulsória no estado do Espírito Santo e, por isso, deve ser notificado por qualquer serviço de saúde mediante à identificação do caso. Dessa forma, é fundamental que se estabeleça um fluxo para captação e notificação dos casos, especialmente no caso de Cerests, clínicas de fonoaudiologia e outras clínicas especializadas.

É fundamental a sensibilização do agravo em especial no cuidado de professores, trabalhadores de telemarketing e outros trabalhadores que utilizam a voz como instrumento de trabalho, no sentido de garantir redução e a prevenção de adoecimento dos trabalhadores.

Em caso de dúvida no preenchimento destes ou outros campos da ficha, pode-se realizar contato com a equipe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador, através do e-mail crst@saude.es.gov.br ou do telefone (27) 3636-8270.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho - DVRT. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio voz relacionado trabalho dvrt.pdf. Acesso em 19 de janeiro de 2024.

COSTA, H. O.; PONTES, P. A. L.; ALMEIDA, S. I. C. Distúrbio de voz relacionado ao trabalho. In: MENDES, R. Patologia do trabalho. 3. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2013. p. 1167-1176.

Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT



APÊNDICE I – Ocupações mais acometidas pelo DVRT

| Ocupações mais acometidas pelo DVRT | | |
|-------------------------------------|---|--|
| | 2311-05 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos) | |
| | 2311-10 - Professor de nível superior na educação infantil (zero a três anos) | |
| | 2312-05 - Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental | |
| | (primeira a quarta série) | |
| | 2312-10 - Professor de nível superior do ensino fundamental (primeira a quarta série) | |
| | 2313-05 - Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental | |
| | 2313-10 - Professor de educação artística do ensino fundamental | |
| | 2313-15 - Professor de educação física do ensino fundamental | |
| | 2313-20 - Professor de geografia do ensino fundamental | |
| | 2313-25 - Professor de história do ensino fundamental | |
| | 2313-30 - Professor de língua estrangeira moderna do ensino fundamental | |
| | 2313-35 - Professor de língua portuguesa do ensino fundamental | |
| | 2313-40 - Professor de matemática do ensino fundamental | |
| | 2321-05 - Professor de artes no ensino médio | |
| | 2321-10 - Professor de biologia no ensino médio | |
| | 2321-15 - Professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio | |
| | 2321-20 - Professor de educação física no ensino médio | |
| | 2321-25 - Professor de filosofia no ensino médio | |
| Professores | 2321-30 - Professor de física no ensino médio | |
| | 2321-35 - Professor de geografia no ensino médio | |
| | 2321-40 - Professor de história no ensino médio | |
| | 2321-45 - Professor de língua e literatura brasileira no ensino médio | |
| | 2321-50 - Professor de língua estrangeira moderna no ensino médio | |
| | 2321-55 - Professor de matemática no ensino médio | |
| | 2321-60 - Professor de psicologia no ensino médio | |
| | 2321-65 - Professor de química no ensino médio | |
| | 2321-70 - Professor de sociologia no ensino médio | |
| | 2331-05 - Professor da área de meio ambiente | |
| | 2331-10 - Professor de desenho técnico | |
| | 2331-15 - Professor de técnicas agrícolas | |
| | 2331-20 - Professor de técnicas comerciais e secretariais | |
| | 2331-25 - Professor de técnicas de enfermagem | |
| | 2331-30 - Professor de técnicas industriais | |
| | 2331-35 - Professor de tecnologia e cálculo técnico | |
| | 2332-05 - Instrutor de aprendizagem e treinamento agropecuário | |
| | 2332-10 - Instrutor de aprendizagem e treinamento industrial | |
| | 2332-15 - Instrutor de aprendizagem e treinamento comercial | |



| | 2222 20. Drofossor instrutor do susing a garandiagona and formatal |
|-------------------------------|--|
| | 2332-20 - Professor instrutor de ensino e aprendizagem agroflorestal |
| | 2332-25 - Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços |
| | 2392-05 - Professor de alunos com deficiência auditiva e surdos |
| | 2392-10 - Professor de alunos com deficiência física |
| | 2392-15 - Professor de alunos com deficiência mental |
| | 2392-20 - Professor de alunos com deficiência múltipla |
| | 2392-25 - Professor de alunos com deficiência visual |
| | 2394-05 - Coordenador pedagógico |
| | 2394-10 - Orientador educacional |
| | 2394-15 - Pedagogo |
| | 2394-20 - Professor de técnicas e recursos audiovisuais |
| | 2394-25 - Psicopedagogo |
| | 2394-30 - Supervisor de ensino |
| | 2394-35 - Designer educacional |
| | 241005 - Advogado |
| | 241010 - Advogado de empresa |
| | 241015 - Advogado (direito civil) |
| Advogados | 241020 - Advogado (direito público) |
| Auvogauos | 241025 - Advogado (direito penal) |
| | 241030 - Advogado (áreas especiais) |
| | 241035 - Advogado (direito do trabalho) |
| | 241040 - Consultor jurídico |
| | 2611-25 - Jornalista |
| | 2614-10 - Intérprete |
| | 2614-30 - Audiodescritor |
| | 2617-05 - Âncora de rádio e televisão |
| Jornalista | 2617-10 - Comentarista de rádio e televisão |
| | 2617-15 - Locutor de rádio e televisão |
| | 2617-20 - Locutor publicitário de rádio e televisão |
| | 2617-25 - Narrador em programas de rádio e televisão |
| | 2617-30 - Repórter de rádio e televisão |
| Atores e | 2625-05 - Ator |
| Cantores | 2627-05 - Músico intérprete cantor |
| Religiosos | 2631-05 - Ministro de culto religioso |
| Cerimonialista | 354825 - Cerimonialista |
| Operadores de telemarketing e | 4222-05 - Telefonista |
| | 4222-10 - Teleoperador |
| | 4222-15 - Monitor de teleatendimento |
| | 4222-20 - Operador de rádio-chamada |
| telefonistas | 4223-05 - Operador de teleatendimento ativo (telemarketing) |
| | 4223-05 - Operador de telemarketing ativo |
| | 4223-10 - Operador de telemarketing ativo e receptivo |
| | 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |



| | 4223-15 - Operador de telemarketing receptivo |
|------------|---|
| | 4223-20 - Operador de telemarketing técnico |
| Agentes de | 5151-05 - Agente comunitário de saúde |
| saúde | 515140 - Agente de combate às endemias |
| Vendedor | 5243-05 - Vendedor ambulante |
| ambulante | 5243-10 - Pipoqueiro ambulante |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LILIANE GRACA SANTANA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 NEVISAT - SESA - GOVES assinado em 02/02/2024 16:10:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2024 16:10:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por NATÁLIA MARIA DE SOUZA POZZATTO (PSICOLOGO - QSS - NEVISAT - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RTWWBN